



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DO COMPRASNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095.000.378/2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

INTERESSADO: Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de carrocerias, Caio Millennium II, Marcopolo Torino G6 e Volare DW9, para atender às necessidades da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.39

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.6216.4039.0001

FONTE: 220 – Diretamente Arrecadados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26.201

VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 42.030,00 (Quarenta e dois mil e trinta reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 9:59 horas do dia 28/08/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 28/08/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 28/08/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

UASG TCB: 926167

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço sítio www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 4.545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/2005, acolhido no Distrito Federal pelo Decreto 23.460/2002 e 25.966/2005, Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Distrital n.º 2.340/1999, Decretos Distritais: 26.851/2006, 35.831/2014, 36.520/2015 e 37.121/2016, bem como as demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora **Karla Regina da Silva Rocha**, designada Pregoeira por intermédio da Instrução de Serviço nº 41/2016 – PRES/TCB, de 15 de abril de 2016, e auxiliado pela equipe de apoio, Instrução de Serviço nº 42/2016 – PRES/TCB, de 18 de abril de 2016, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir acerca das impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcb.df.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de carrocerias, Caio Millennium II, Marcopolo Torino G6 e Volare DW9, para atender às necessidades da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda., conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Integram a este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital; empresas suspensas de licitar ou contratar com esses mesmos entes federativos (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF e Parecer n.º 1.506/2012-PROCAD/PGDF).

2.3.1.1. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitação ou de contratar com a Administração, em qualquer órgão ou entidade, seja federal, estadual, distrital ou municipal, da Administração Pública direta ou indireta. (Parecer nº 202/2011 – PROCAD/PGDF).

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoa física não empresária.

2.3.3. Servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de (Decreto nº 32.751/11, art. 8º):

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.6.1. Pelo termo “familiar” entende-se cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguíneo ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive, estendendo-se, ainda, a vedação às relações homoafetivas.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB**

do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no COMPRASNET, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Licitações e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

4.3. O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Licitações e Tecnologia da Informação-SLTI/MPOG, provedor do sistema, ou a TCB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração e/ou particular com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB**

contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como preencher as seguintes **Declarações online**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do COMPRASNET:

4.7.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002;

4.7.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 2/2009, de 16/09/2009, publicada no DOU, de 17/09/2009;

4.7.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

4.7.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.9. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro (a) ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **com especificação completa do objeto**, bem como o **valor unitário e total** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, **informando uma única marca para cada item** até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

recebimento de propostas.

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), **originais** em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no **Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/ CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF**, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a)** Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b)** Preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c)** Conter a indicação de todas **as características dos produtos cotados, com especificações claras** e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d)** Prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega;

5.6. Caso o prazo de que trata o item **5.5, letra “d”** não esteja expressamente indicados na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo órgão interessado, tanto para os itens quanto para os respectivos lotes, se for o caso. O desrespeito a essa regra levará os lotes a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

6.1. A partir do horário previsto no Sistema, também informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

inexequíveis, assim entendidos:

- I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo (a) pregoeiro (a) para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, nos termos do art. 24, § 3º, do Decreto n.º 5.450/2005;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar; e

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado à identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro (a).

6.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos setores requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo direito.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.15.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a), por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema COMPRASNET, em arquivo único ou pelo e-mail cpl@tcb.df.gov.br, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB**

solicitados em anexo (Decreto nº 5.450/2005), devendo conter os requisitos estabelecidos no item 5.5 do Edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada **por item**.

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro (a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado **em até 60 (sessenta) minutos**, prazo este que poderá ser prorrogado por conveniência e oportunidade Administrativa, e-mail: cpl@tcb.df.gov.br ou inseridos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.

7.1.1. Posteriormente tais documentos, **originais ou autenticados**, deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: no Protocolo do Setor de Compras e Patrimônio da TCB/CPL, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF.

7.2. Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da Instrução Normativa - SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010, alterada pela Instrução Normativa - SLTI Nº 1, de 10 de fevereiro de 2012.

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo II);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I deste Edital, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.



7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I** – Declarar, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
 - II** – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93 e mão-de-obra infantil nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013. (Modelo Anexo II);
 - III** – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
 - IV** – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
 - V** – Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
 - VI** – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - VII** – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual/ Distrital e Municipal, da sede do licitante;
 - VIII** - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
 - IX** – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
 - X** – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- a)** as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo VI deste edital, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer (Decisão nº 5876/2010-TCDF). A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível e apresentados na forma da Lei, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.jus.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (redação alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, § 1º, Art. 43), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame,



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao (a) pregoeiro (a), deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via fax/e-mail quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

8.1. Nos termos do art. 18, §§, do Decreto n.º 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **qualquer pessoa** poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

8.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme art. 18, § 1º, do Decreto n.º 5.450/2005.

8.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro (a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB**

forma eletrônica via e-mail cpl@tcb.df.gov.br, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição.

8.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro (a) através do site www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro (a).

8.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, CEP: 70.610-660 – BRASÍLIA – DF.

8.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

8.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e à Chefia da TCB a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

8.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

8.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Chefia da TCB, procederá a homologação do certame.

8.11. O recurso contra decisão do pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

8.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

9. DO CONTRATO

9.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, no art. 7º da Lei 10.520 e neste Edital.

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no contrato e das demais cominações legais.

9.2. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a partir da sua assinatura.

9.3. Por ocasião da celebração do contrato será exigida da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

II - seguro-garantia; ou,

III - fiança bancária.

9.3.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

9.3.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

9.3.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

9.4. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.4.1. A recusa em assinar o contrato sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

9.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, nos termos do § 2º, do art. 27, do Decreto 5.450/05.

9.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

9.7. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Distrito Federal.

9.9. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

9.10. É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB**

pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 4º do Decreto nº 36.246/2015.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

10.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011, alterado pelo Decreto de nº 36.135/2014, de 12/12/2014.

11. DA ENTREGA DO MATERIAL

11.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu termo de referência (Anexo I), contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do órgão, em seu horário de funcionamento;

11.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Das Espécies

12.1.1. – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851 de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006, Decreto nº 35.831/2014, de 19/09/2014 e Decreto nº 36.974, de 11/12/2015.

I - advertência;



II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2. Da Advertência

12.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

II - pelo ordenador de despesas do órgão se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.3. Da Multa

12.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB**

atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015);

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015); e

V- até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. (Decreto 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF nº 238, de 14/12/2015).

12.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

12.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

12.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

12.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

12.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

12.4. Da Suspensão

12.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela TCB, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

12.4.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a TCB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB**

12.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

12.5. Da Declaração de Inidoneidade

12.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. Das Demais Penalidades

12.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela TCB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

12.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. Do Direito de Defesa

12.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB**

12.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

12.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação nos sítios www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

12.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7.7. De acordo com o inciso II do Art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, caberá recurso de representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, dos atos decorrentes dessa Lei.

12.7.8. Caberá pedido de reconsideração, da decisão do Diretor Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB contra os atos decorrentes da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o caso, na hipótese do § 3º do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na forma do inciso III do Art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.8. Do Assentamento em Registros

8.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.



12.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

12.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

12.10. Disposições Complementares

12.10.1. As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas.

12.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

13.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

13.4. A critério do (a) pregoeiro (a), que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o **prazo de 60 (sessenta) minutos**, para o envio de documentos via sistema, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário

13.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

13.6. À Chefia da TCB/CPL fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

13.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

- 13.9.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 13.10.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 13.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.12.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do fone 61- 3342-2932.
- 13.13.** Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).
- 13.14.** Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brasília - DF, de agosto de 2017.

Karla Regina da Silva Rocha
Pregoeira/TCB

Anna Carolina Nunes
Equipe de Apoio



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de carrocerias, Caio Millennium II, Marcopolo Torino G6 e Volare DW9, para atender o setor de lanternagem e pintura da TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a demanda de material de ressuprimento do almoxarifado, de 06 (seis) meses, uma vez que o planejamento foi executado pelo setor competente, mantendo um padrão qualitativo e quantitativo referente à aquisição do referido material para a Sociedade de Transportes Coletivos – TCB;

2.2. Permitir o ressuprimento de materiais de carrocerias para manutenção dos ônibus que compõem a frota operacional da STCB, visto que o referido material é utilizado em todos os veículos da empresa.

2.3. Destaca-se também que, os materiais a serem adquiridos, são classificados como bens comuns, porque se enquadram na devida categoria, que trata a Lei nº 10.520/02, possuindo padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitados por meio da modalidade pregão.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	CÓD. MATERIAL	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO
01	8028	12	CINTO DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTAS COM TIRANTE EXTRA LONGO. APLICAÇÃO MOTORISTA E CADEIRANTE. (RETRÁTIL).	PEÇA
02	8033	10	ACABAMENTO DE PVC PARA AS PORTAS DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ E VW, CARROCERIAS: 9411, 10019, 10642, 8066 E 8959. (MILLENNIUM).	BARRA
03	8053	10	TERMINAL FÊMEA ROSCAS NPTF ¼ REF., AERB11H67. (DA PORTA DO CAIO MILLENNIUM II ANO 2008/2009).	PEÇA
04	8054	12	CONJUNTO DE VÁLVULA DUPLO-PILOTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6 REF.: 13200014.	PEÇA
05	8066	10	CONEXÃO TIPO ESPIGA DE 10 MM.	PEÇA
06	8067	10	CONEXÃO TIPO ESPIGA DE 08 MM.	PEÇA
07	8069	10	CONEXÃO ESPIGA DE 05 MM.	PEÇA



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

08	8079	05	CANTONEIRA DE PVC AMARELA DO ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO G6, REF.: 160480, EM BARRA DE 6 (SEIS) METROS. (DEGRAU).	BARRA
09	8085	14	AMORTECEDOR DO BANCO DO ACOMPANHANTE DO CADEIRANTE, VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, REF.: 270311138.	PEÇA
10	8097	50	PEGA MÃO EMBORRACHADO (AMARELO) COM 60 CM DO ÔNIBUS CAIO MILLENNIUM ANO 2009, REF.: 1769AM.	PEÇA
11	8102	20	PERFIL FIXAÇÃO VEDAÇÃO ENTRE VIDROS DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, REF.: TORG6D10005.	PEÇA
12	8108	30	LIXEIRA PP – CÓDIGO 03210051001 – MILLENNIUM.	PEÇA
13	8113	10	PERFIL ACABAMENTO PVC PRETO, COMP 4700MM PARA ENCARROÇAMENTO 8066, 8959, 10019. CÓDIGO: 93130041001 – MILLENNIUM.	PEÇA
14	8119	10	PERFIL DE BORRACHA MACIÇA VEDAÇÃO ENTRE VIDROS DE VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, REF.: TORG6D10007.	PEÇA
15	8122	40	FRENTE ESPELHO RETROVISOR EXTERNO PLAN. DIREITO E ESQUERDO ANO MOD. 2010/2010. ÔNIBUS VW E MERCEDES BENZ. CÓDIGO 90550010001, ENCARROÇAMENTO 8066, 8959, 9411 E PARA ENCARROÇAMENTO 10019, 10642.	PEÇA
16	8129	10	DOBRADIÇA DA TAMPA TRASEIRA ÔNIBUS CAIO MILLENNIUM CARROCERIA Nº 9411, REF. 01330017001.	PEÇA
17	8132	60	TRINCO GATILHO DAS TAMPAS DO FILTRO DE AR, BATERIA, RADIADOR, REF. 91360025001, ÔNIBUS MERCEDES BENZ, ENCARROÇAMENTO 9411, MILLENNIUM.	PEÇA
18	8133	60	CHAVE DA PORTA (DIANT/TRAS) DO MERCEDES BENZ CAIO MILLENNIUM (VÁLVULA).	PEÇA
19	8135	30	MANGUEIRA COM ESGUICHO DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, REF.: 0715370.	KIT
20	8141	10	DIFUSOR DE AR DO PAINEL DO VEÍCULO VOLARE DW9 ANO 2011. REF.: 143MI06008.	PEÇA
21	8147	30	MANGUEIRA COM ESGUICHO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ MODELO CAIO MILLENNIUM ANO 2009.	KIT
22	8161	05	CHAPA DE ALUMÍNIO MEDINDO 1,25 X 3,00 METROS, ESPESSURA DE 1.8 MM.	FOLHA
23	8163	10	CHAPA DE ALUMÍNIO DE 3,00 X 1,00 MTS DE 1 MM.	FOLHA
24	8166	10	AMORTECEDOR DA TAMPA DIANTEIRA REF.: MG17014 (MILLENNIUM).	PEÇA
25	8171	10	LACRE DE EMERGÊNCIA DO ALÇAPÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ EXECUTIVO MODELO CAIO MILLENNIUM ANO DE FABRICAÇÃO 2010, REF.: TA1710.	PEÇA



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

26	8172	30	TRINCO DA TAMPA TRASEIRA DOS VEÍCULOS MERCEDES BENZ E VW ENC. 8066, 8959, 9411, 10019 E 10642 (MILLENNIUM).	PEÇA
27	8176	3000	ARREBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, ABA, ABAULADA PARA CARROCERIA CAIO VITÓRIA 3/16. D. 3/16 – L21, 6. REF.: N 522, 3/16 X 22 MM.	PEÇA
28	8180	100	JOGO DE REPARO DA CHAVE DE PORTA PILOTADA 5 VIAS DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ E VW ENC. 8066, 8959, 9411, 10019 E 10642. (MILLENNIUM).	JOGO
29	8182	10	PERFIL CANTONEIRA EM “L” 2.1 EM BARRAS DE 3M (TRÊS METROS).	BARA
30	8186	40	BRAÇO LATERAL DA POLTRONA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ MODELO CAIO MILLENNIUM ANO DE FABRICAÇÃO 2009, REF.: 1981601228.	PEÇA
31	8193	20	BRAÇO LATERAL TIPO PEIXINHO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ MODELO CAIO MILLENNIUM ANO FABRICAÇÃO 2011.	PEÇA
32	8212	14	FITA DUPLA FACE COM DIMENSÕES DE 2MM DE ESPESSURA POR 19MM DE LARGURA EM ROLO DE 20 METROS, PARA COLAR CHAPAS DE ALUMÍNIO.	ROLO
33	8218	05	CHAPA DE ALUMÍNIO MEDINDO 0,90M X 3,20M E COM ESPESSURA DE 1,8MM.	PEÇA
34	8225	01	FRISO (MATA-JUNTA) PARA APLICAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM BARRAS DE 6M.	BARRA
35	8231	10	PUXADOR DE VIDRO DO ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO G6 – ENCARROÇAMENTO 334122 – MOD. 17230 – CH. 9532L82W2CR230103.	PEÇA
36	8246	06	CONEXÃO RÁPIDA DE AR PARA TUBOS DE PLÁSTICO. MEDIDA: 12MM. CAIO MILLENNIUM.	PEÇA
37	8257	01	POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO, SÉRIE 17230, ANO 2012 G6.	PEÇA
38	8259	10	ESPELHO RETROVISOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO MODELO TORINO G6, VW 17230 EDD.	PEÇA
39	8261	20	CINTO DE SEGURANÇA COM DUAS PONTAS DE FIXAÇÃO, PARA USO EM ÔNIBUS FORD CIFERAL, BANCO DO MOTORISTA.	PEÇA
40	8271	01	GRADE DO AR CONDICIONADO DO ÔNIBUS MARCOPOLO MODELO TORINO G6, VW 17230 EDD.	PEÇA
41	8278	06	CHAPA DE REVESTIMENTO LATERAL INTERNO ABAIXO JANELA DO ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO G6, VW 17230.	PEÇA
42	8286	30	FIXAÇÃO CINTO DE SEGURANÇA CADEIRANTE PARA VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6 ANO 2012 REF.: 201MIG52006.	PEÇA
43	8297	10	ACABAMENTO DO PARALAMA DA RODA (ACABAMENTO DE PVC) DO ÔNIBUS	PEÇA



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

			MARCOPOLO MODELO TORINO G6, VW 17230 EDD.	
44	8307	02	BRAÇO DO RETROVISOR DIRETO COMPLETO DO ÔNIBUS TORINO MARCOPOLO G6. (SUPORTE. BRAÇO E RETROVISOR).	PEÇA
45	8308	02	BRAÇO DO RETROVISOR ESQUERDO COMPLETO DO ÔNIBUS TORINO MARCOPOLO G6. (SUPORTE. BRAÇO E RETROVISOR).	PEÇA
46	8339	04	BATENTE DO PARA-CHOQUE CENTRAL DIANTEIRO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, SÉRIE 17230, ANO 2007.	PEÇA
47	8340	12	LACRE DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA LADO DIREITO MARCOPOLO TORINO 2012.	PEÇA
48	8341	08	LACRE DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA LADO ESQUERDO MARCOPOLO TORINO 2012.	PEÇA
49	8342	10	CHAVE DE PORTA 5/2 VIAS REF.: 6565.9 DO VEÍCULO VOLARE DW9 (VÁLVULA).	PEÇA
50	8344	01	PARA-CHOQUE CENTRAL TRASEIRA VEÍCULO MARCOPOLO TORINO, SÉRIE 17230, ANO 2012. G6.	PEÇA
51	8346	05	PISTÃO DA PORTA DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, SÉRIE 17230 ANO 2012. (PORTA DIANTEIRA).	PEÇA

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. A natureza do objeto do presente Termo de Referência é considerada **comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser obrigatoriamente definidos pelo edital respectivo, por meio de especificações usuais no mercado.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Valor da contratação segundo informações da SEPAC.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter o preço unitário e total, com todos os impostos inclusos no preço cotado, e será vencedora a proposta que oferecer o menor valor por item, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1. Os materiais deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, declarando ciência do mesmo, em dia de expediente e em horário de funcionamento administrativo do almoxarifado de 08:00hs às 11:30hs e de 13:00hs às 16:30hs.

8. DA FORMA DA ENTREGA



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

8.1. A contratada deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

8.1.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

8.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.1.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.1.4. Caso objeto entregue não esteja de acordo com as especificações mínimas exigidas, será dada continuidade na contagem do prazo inicial de 20 (vinte) dias, outrossus suspenso em razão do recebimento provisório.

8.1.5. O recebimento de material será confiado a SEGER – Seção de Serviços Gerais e Almoxarifado.

9. LOCAL DA ENTREGA

9.1. Almoxarifado da sede da TCB localizado no endereço SGON, Quadra 6, Lote Único, Bloco “A”, em horário comercial (08:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h).

10. DA GARANTIA

10.1. Os prazos de garantia dos materiais devem ser de 12 (doze) meses a contar da data de entrega em nossas instalações.

10.2. Durante o prazo de validade ou garantia dos bens/materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação por parte da Empresa.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a atestação do recebimento total dos materiais solicitados.

11.2. Serão retidos na fonte, no ato do pagamento, todos os impostos devidos de acordo com a legislação tributária em vigor.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

11.3. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, obedecendo aos limites estabelecidos no Artigo 6º do Decreto nº. 32.767/2011.

12. DO PRODUTO SIMILAR

12.1. A licitante que cotar produtos similares ao original deverá apresentar laudo técnico emitido por laboratório, entidade ou instituto especializado de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO. Não serão aceitos laudos emitidos por laboratório pertencente à empresa. As empresas que não apresentarem o referido laudo técnico terão **seus produtos rejeitados, não cabendo nenhum ônus a TCB.**

12.2. O laudo técnico estabelecido no item anterior deverá consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho, contendo, pelo menos, as seguintes informações: - dados sobre a embalagem do produto; - prazo de validade; - estado do produto, em conformidade com a Norma de Fabricação do produto.

12.3. A exigência constante nos subitens 12.1 e 12.2 deverão ser apresentadas junto com a Nota Fiscal de entrega do material/produto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Da Contratada

- a) Efetuar o fornecimento na forma deste Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitadas pela **TCB**, atendendo prontamente todas as reclamações formuladas.
- c) Manter-se, durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de participação, habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Não oferecer este Termo de Referência em garantia de operações de crédito bancário.
- e) Não utilizar o nome da **TCB**, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios, impressos e etc.
- f) Dar garantia da qualidade dos materiais requeridos.
- g) Garantir a substituição do produto defeituoso dentro do prazo estabelecido no item 10.
- h) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- i) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- l) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos;
- m) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Da Contratante



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

- a) Acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo de Referência, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da **TCB** com relação ao mesmo, podendo, inclusive, ter livre acesso e autoridade para decidir sobre eventuais pendências.
- b) Atestar termo de entrega de produto mediante a verificação do material entregue.
- c) Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Programa de Trabalho 26.782.6216.4039.0001, manutenção de veículos, unidade orçamentária 26.201-TCB, fonte de recursos 220 – Diretamente arrecadados, natureza de despesa 33.90.30.39.

16. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1. O fornecedor não poderá sublocar, emprestar ou transferir o objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação das presentes cláusulas e condições, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que possa ser.

17. DA APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

17.1. O seguinte Termo de Referência foi elaborado pela SEGER/SEALX e deverá ser apreciado e aprovado pelo Senhor Diretor Técnico e pelo Senhor Diretor Administrativo e Financeiro da TCB.



ANEXO II

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos e não utiliza mão-de-obra infantil** nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

Item	Unidade de Fornecimento	Especificações Mínimas	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PEÇA	CINTO DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTAS COM TIRANTE EXTRA LONGO. APLICAÇÃO MOTORISTA E CADEIRANTE. (RETRÁTIL).	12		
02	BARRA	ACABAMENTO DE PVC PARA AS PORTAS DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ E VW, CARROCERIAS: 9411, 10019, 10642, 8066 E 8959. (MILLENNIUM).	10		
03	PEÇA	TERMINAL FÊMEA ROSCAS NPTF ¼ REF., AERB11H67. (DA PORTA DO CAIO MILLENNIUM II ANO 2008/2009).	10		
04	PEÇA	CONJUNTO DE VÁLVULA DUPLO-PILOTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6 REF.: 13200014.	12		
05	PEÇA	CONEXÃO TIPO ESPIGA DE 10 MM.	10		
06	PEÇA	CONEXÃO TIPO ESPIGA DE 08 MM.	10		
07	PEÇA	CONEXÃO ESPIGA DE 05 MM.	10		
08	BARRA	CANTONEIRA DE PVC AMARELA DO ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO G6, REF.: 160480, EM BARRA DE 6 (SEIS) METROS. (DEGRAU).	05		
09	PEÇA	AMORTECEDOR DO BANCO DO ACOMPANHANTE DO CADEIRANTE, VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, REF.: 270311138.	14		
10	PEÇA	PEGA MÃO EMBORRACHADO (AMARELO) COM 60 CM DO ÔNIBUS CAIO MILLENNIUM ANO 2009, REF.: 1769AM.	50		
11	PEÇA	PERFIL FIXAÇÃO VEDAÇÃO ENTRE VIDROS DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, REF.: TORG6D10005.	20		
12	PEÇA	LIXEIRA PP – CÓDIGO 03210051001 – MILLENNIUM.	30		
13	PEÇA	PERFIL ACABAMENTO PVC PRETO, COMP 4700MM PARA ENCARROÇAMENTO 8066, 8959, 10019. CÓDIGO: 93130041001 – MILLENNIUM.	10		
14	PEÇA	PERFIL DE BORRACHA MACIÇA VEDAÇÃO ENTRE VIDROS DE VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6,	10		



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

		REF.: TORG6D10007.			
15	PEÇA	FRENTE ESPELHO RETROVISOR EXTERNO PLAN. DIREITO E ESQUERDO ANO MOD. 2010/2010. ÔNIBUS VW E MERCEDES BENZ. CÓDIGO 90550010001, ENCARROÇAMENTO 8066, 8959, 9411 E PARA ENCARROÇAMENTO 10019, 10642.	40		
16	PEÇA	DOBRADIÇA DA TAMPA TRASEIRA ÔNIBUS CAIO MILLENNIUM CARROCERIA Nº 9411, REF. 01330017001.	10		
17	PEÇA	TRINCO GATILHO DAS TAMPAS DO FILTRO DE AR, BATERIA, RADIADOR, REF. 91360025001, ÔNIBUS MERCEDES BENZ, ENCARROÇAMENTO 9411, MILLENNIUM.	60		
18	PEÇA	CHAVE DA PORTA (DIANT/TRAS) DO MERCEDES BENZ CAIO MILLENNIUM (VÁLVULA).	60		
19	KIT	MANGUEIRA COM ESGUICHO DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, REF.: 0715370.	30		
20	PEÇA	DIFUSOR DE AR DO PAINEL DO VEÍCULO VOLARE DW9 ANO 2011. REF.: 143MI06008.	10		
21	KIT	MANGUEIRA COM ESGUICHO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ MODELO CAIO MILLENNIUM ANO 2009.	30		
22	FOLHA	CHAPA DE ALUMÍNIO MEDINDO 1,25 X 3,00 METROS, ESPESSURA DE 1.8 MM.	05		
23	FOLHA	CHAPA DE ALUMÍNIO DE 3,00 X 1,00 MTS DE 1 MM.	10		
24	PEÇA	AMORTECEDOR DA TAMPA DIANTEIRA REF.: MG17014 (MILLENNIUM).	10		
25	PEÇA	LACRE DE EMERGÊNCIA DO ALÇAPÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ EXECUTIVO MODELO CAIO MILLENNIUM ANO DE FABRICAÇÃO 2010, REF.: TA1710.	10		
26	PEÇA	TRINCO DA TAMPA TRASEIRA DOS VEÍCULOS MERCEDES BENZ E VW ENC. 8066, 8959, 9411, 10019 E 10642 (MILLENNIUM).	30		
27	PEÇA	ARREBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, ABA, ABAULADA PARA CARROCERIA CAIO VITÓRIA 3/16. D. 3/16 – L21, 6. REF.: N 522, 3/16 X 22 MM.	3000		
28	JOGO	JOGO DE REPARO DA CHAVE DE PORTA PILOTADA 5 VIAS DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ E VW ENC. 8066, 8959, 9411, 10019 E 10642. (MILLENNIUM).	100		



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

29	BARRA	PERFIL CANTONEIRA EM “L” 2.1 EM BARRAS DE 3M (TRÊS METROS).	10		
30	PEÇA	BRAÇO LATERAL DA POLTRONA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ MODELO CAIO MILLENNIUM ANO DE FABRICAÇÃO 2009, REF.: 1981601228.	40		
31	PEÇA	BRAÇO LATERAL TIPO PEIXINHO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ MODELO CAIO MILLENNIUM ANO FABRICAÇÃO 2011.	20		
32	ROLO	FITA DUPLA FACE COM DIMENSÕES DE 2MM DE ESPESSURA POR 19MM DE LARGURA EM ROLO DE 20 METROS, PARA COLAR CHAPAS DE ALUMÍNIO.	14		
33	PEÇA	CHAPA DE ALUMINIO MEDINDO 0,90M X 3,20M E COM ESPESSURA DE 1,8MM.	05		
34	BARRA	FRISO (MATA-JUNTA) PARA APLICAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM BARRAS DE 6M.	01		
35	PEÇA	PUXADOR DE VIDRO DO ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO G6 – ENCARROÇAMENTO 334122 – MOD. 17230 – CH. 9532L82W2CR230103.	10		
36	PEÇA	CONEXÃO RÁPIDA DE AR PARA TUBOS DE PLÁSTICO. MEDIDA: 12MM. CAIO MILLENNIUM.	06		
37	PEÇA	POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO, SÉRIE 17230, ANO 2012 G6.	01		
38	PEÇA	ESPELHO RETROVISOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO MODELO TORINO G6, VW 17230 EDD.	10		
39	PEÇA	CINTO DE SEGURANÇA COM DUAS PONTAS DE FIXAÇÃO, PARA USO EM ÔNIBUS FORD CIFERAL, BANCO DO MOTORISTA.	20		
40	PEÇA	GRADE DO AR CONDICIONADO DO ÔNIBUS MARCOPOLO MODELO TORINO G6, VW 17230 EDD.	01		
41	PEÇA	CHAPA DE REVESTIMENTO LATERAL INTERNO ABAIXO JANELA DO ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO G6, VW 17230.	06		
42	PEÇA	FIXAÇÃO CINTO DE SEGURANÇA CADEIRANTE PARA VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6 ANO 2012 REF.: 201MIG52006.	30		
43	PEÇA	ACABAMENTO DO PARALAMA DA RODA (ACABAMENTO DE PVC) DO ÔNIBUS MARCOPOLO MODELO TORINO G6, VW 17230 EDD.	10		
44	PEÇA	BRAÇO DO RETROVISOR DIRETO COMPLETO DO ÔNIBUS TORINO MARCOPOLO G6. (SUPORTE. BRAÇO	02		



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 - TCB

EDITAL DE LICITAÇÃO		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 - TCB			
		E RETROVISOR).			
45	PEÇA	BRAÇO DO RETROVISOR ESQUERDO COMPLETO DO ÔNIBUS TORINO MARCOPOLO G6. (SUPORTE. BRAÇO E RETROVISOR).	02		
46	PEÇA	BATENTE DO PARA-CHOQUE CENTRAL DIANTEIRO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, SÉRIE 17230, ANO 2007.	04		
47	PEÇA	LACRE DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA LADO DIREITO MARCOPOLO TORINO 2012.	12		
48	PEÇA	LACRE DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA LADO ESQUERDO MARCOPOLO TORINO 2012.	08		
49	PEÇA	CHAVE DE PORTA 5/2 VIAS REF.: 6565.9 DO VEÍCULO VOLARE DW9 (VÁLVULA).	10		
50	PEÇA	PARA-CHOQUE CENTRAL TRASEIRA VEÍCULO MARCOPOLO TORINO, SÉRIE 17230, ANO 2012. G6.	01		
51	PEÇA	PISTÃO DA PORTA DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, SÉRIE 17230 ANO 2012. (PORTA DIANTEIRA).	05		
				VALOR TOTAL	

Local e Data. .

Assinatura



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

ANEXO VI

VALORES ESTIMADOS

Item	Unidade de Fornecimento	Especificações Mínimas	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	PEÇA	CINTO DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTAS COM TIRANTE EXTRA LONGO. APLICAÇÃO MOTORISTA E CADEIRANTE. (RETRÁTIL).	12	R\$ 78,00	R\$ 936,00
02	BARRA	ACABAMENTO DE PVC PARA AS PORTAS DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ E VW, CARROCERIAS: 9411, 10019, 10642, 8066 E 8959. (MILLENNIUM).	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
03	PEÇA	TERMINAL FÊMEA ROSCAS NPTF ¼ REF., AERB11H67. (DA PORTA DO CAIO MILLENNIUM II ANO 2008/2009).	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
04	PEÇA	CONJUNTO DE VÁLVULA DUPLO-PILOTO DO SISTEMA DE SEGURANÇA DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6 REF.: 13200014.	12	R\$ 146,00	R\$ 1.752,00
05	PEÇA	CONEXÃO TIPO ESPIGA DE 10 MM.	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
06	PEÇA	CONEXÃO TIPO ESPIGA DE 08 MM.	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
07	PEÇA	CONEXÃO ESPIGA DE 05 MM.	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
08	BARRA	CANTONEIRA DE PVC AMARELA DO ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO G6, REF.: 160480, EM BARRA DE 6 (SEIS) METROS. (DEGRAU).	05	R\$ 55,00	R\$ 275,00
09	PEÇA	AMORTECEDOR DO BANCO DO ACOMPANHANTE DO CADEIRANTE, VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, REF.: 270311138.	14	R\$ 65,00	R\$ 910,00
10	PEÇA	PEGA MÃO EMBORRACHADO (AMARELO) COM 60 CM DO ÔNIBUS CAIO MILLENNIUM ANO 2009, REF.: 1769AM.	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
11	PEÇA	PERFIL FIXAÇÃO VEDAÇÃO ENTRE VIDROS DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, REF.: TORG6D10005.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
12	PEÇA	LIXEIRA PP – CÓDIGO 03210051001 – MILLENNIUM.	30	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

13	PEÇA	PERFIL ACABAMENTO PVC PRETO, COMP 4700MM PARA ENCARROÇAMENTO 8066, 8959, 10019. CÓDIGO: 93130041001 – MILLENNIUM.	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
14	PEÇA	PERFIL DE BORRACHA MACIÇA VEDAÇÃO ENTRE VIDROS DE VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, REF.: TORG6D10007.	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
15	PEÇA	FRENTE ESPELHO RETROVISOR EXTERNO PLAN. DIREITO E ESQUERDO ANO MOD. 2010/2010. ÔNIBUS VW E MERCEDES BENZ. CÓDIGO 90550010001, ENCARROÇAMENTO 8066, 8959, 9411 E PARA ENCARROÇAMENTO 10019, 10642.	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
16	PEÇA	DOBRADIÇA DA TAMPA TRASEIRA ÔNIBUS CAIO MILLENNIUM CARROCERIA Nº 9411, REF. 01330017001.	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
17	PEÇA	TRINCO GATILHO DAS TAMPAS DO FILTRO DE AR, BATERIA, RADIADOR, REF. 91360025001, ÔNIBUS MERCEDES BENZ, ENCARROÇAMENTO 9411, MILLENNIUM.	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
18	PEÇA	CHAVE DA PORTA (DIANT/TRAS) DO MERCEDES BENZ CAIO MILLENNIUM (VÁLVULA).	60	R\$ 82,00	R\$ 4.920,00
19	KIT	MANGUEIRA COM ESGUICHO DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, REF.: 0715370.	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
20	PEÇA	DIFUSOR DE AR DO PAINEL DO VEÍCULO VOLARE DW9 ANO 2011. REF.: 143MI06008.	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
21	KIT	MANGUEIRA COM ESGUICHO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ MODELO CAIO MILLENNIUM ANO 2009.	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
22	FOLHA	CHAPA DE ALUMÍNIO MEDINDO 1,25 X 3,00 METROS, ESPESSURA DE 1.8 MM.	05	R\$ 288,00	R\$ 1.440,00
23	FOLHA	CHAPA DE ALUMÍNIO DE 3,00 X 1,00 MTS DE 1 MM.	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00
24	PEÇA	AMORTECEDOR DA TAMPA DIANTEIRA REF.: MG17014 (MILLENNIUM).	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
25	PEÇA	LACRE DE EMERGÊNCIA DO ALÇAPÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ EXECUTIVO MODELO CAIO MILLENNIUM	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB

		ANO DE FABRICAÇÃO 2010, REF.: TA1710.			
26	PEÇA	TRINCO DA TAMPA TRASEIRA DOS VEÍCULOS MERCEDES BENZ E VW ENC. 8066, 8959, 9411, 10019 E 10642 (MILLENNIUM).	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
27	PEÇA	ARREBITE DE REPUXO DE ALUMÍNIO, ABA, ABAULADA PARA CARROCERIA CAIO VITÓRIA 3/16. D. 3/16 – L21, 6. REF.: N 522, 3/16 X 22 MM.	3000	R\$ 0,13	R\$ 390,00
28	JOGO	JOGO DE REPARO DA CHAVE DE PORTA PILOTADA 5 VIAS DO ÔNIBUS MERCEDES BENZ E VW ENC. 8066, 8959, 9411, 10019 E 10642. (MILLENNIUM).	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
29	BARRA	PERFIL CANTONEIRA EM “L” 2.1 EM BARRAS DE 3M (TRÊS METROS).	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
30	PEÇA	BRAÇO LATERAL DA POLTRONA DO VEÍCULO MERCEDES BENZ MODELO CAIO MILLENNIUM ANO DE FABRICAÇÃO 2009, REF.: 1981601228.	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
31	PEÇA	BRAÇO LATERAL TIPO PEIXINHO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ MODELO CAIO MILLENNIUM ANO FABRICAÇÃO 2011.	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
32	ROLO	FITA DUPLA FACE COM DIMENSÕES DE 2MM DE ESPESSURA POR 19MM DE LARGURA EM ROLO DE 20 METROS, PARA COLAR CHAPAS DE ALUMÍNIO.	14	R\$ 68,00	R\$ 952,00
33	PEÇA	CHAPA DE ALUMÍNIO MEDINDO 0,90M X 3,20M E COM ESPESSURA DE 1,8MM.	05	R\$ 110,00	R\$ 550,00
34	BARRA	FRISO (MATA-JUNTA) PARA APLICAÇÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO EM BARRAS DE 6M.	01	R\$ 49,00	R\$ 49,00
35	PEÇA	PUXADOR DE VIDRO DO ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO G6 – ENCARROÇAMENTO 334122 – MOD. 17230 – CH. 9532L82W2CR230103.	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
36	PEÇA	CONEXÃO RÁPIDA DE AR PARA TUBOS DE PLÁSTICO. MEDIDA: 12MM. CAIO MILLENNIUM.	06	R\$ 3,50	R\$ 21,00
37	PEÇA	POLTRONA DO MOTORISTA HIDRÁULICA DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO, SÉRIE 17230, ANO 2012 G6.	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA – TCB**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 – TCB**

38	PEÇA	ESPELHO RETROVISOR DO ÔNIBUS MARCOPOLO MODELO TORINO G6, VW 17230 EDD.	10	R\$ 55,80	R\$ 558,00
39	PEÇA	CINTO DE SEGURANÇA COM DUAS PONTAS DE FIXAÇÃO, PARA USO EM ÔNIBUS FORD CIFERAL, BANCO DO MOTORISTA.	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
40	PEÇA	GRADE DO AR CONDICIONADO DO ÔNIBUS MARCOPOLO MODELO TORINO G6, VW 17230 EDD.	01	R\$ 358,00	R\$ 358,00
41	PEÇA	CHAPA DE REVESTIMENTO LATERAL INTERNO ABAIXO JANELA DO ÔNIBUS MARCOPOLO TORINO G6, VW 17230.	06	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
42	PEÇA	FIXAÇÃO CINTO DE SEGURANÇA CADEIRANTE PARA VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6 ANO 2012 REF.: 201MIG52006.	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
43	PEÇA	ACABAMENTO DO PARALAMA DA RODA (ACABAMENTO DE PVC) DO ÔNIBUS MARCOPOLO MODELO TORINO G6, VW 17230 EDD.	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
44	PEÇA	BRAÇO DO RETROVISOR DIRETO COMPLETO DO ÔNIBUS TORINO MARCOPOLO G6. (SUPORTE. BRAÇO E RETROVISOR).	02	R\$ 130,00	R\$ 260,00
45	PEÇA	BRAÇO DO RETROVISOR ESQUERDO COMPLETO DO ÔNIBUS TORINO MARCOPOLO G6. (SUPORTE. BRAÇO E RETROVISOR).	02	R\$ 95,00	R\$ 190,00
46	PEÇA	BATENTE DO PARA-CHOQUE CENTRAL DIANTEIRO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, SÉRIE 17230, ANO 2007.	04	R\$ 20,00	R\$ 80,00
47	PEÇA	LACRE DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA LADO DIREITO MARCOPOLO TORINO 2012.	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
48	PEÇA	LACRE DA SAÍDA DE EMERGÊNCIA LADO ESQUERDO MARCOPOLO TORINO 2012.	08	R\$ 8,00	R\$ 64,00
49	PEÇA	CHAVE DE PORTA 5/2 VIAS REF.: 6565.9 DO VEÍCULO VOLARE DW9 (VÁLVULA).	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
50	PEÇA	PARA-CHOQUE CENTRAL TRASEIRA VEÍCULO MARCOPOLO TORINO, SÉRIE 17230, ANO 2012. G6.	01	R\$ 210,00	R\$ 210,00



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE
BRASÍLIA LTDA - TCB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**



EDITAL DE LICITAÇÃO			PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017 - TCB		
51	PEÇA	PISTÃO DA PORTA DO VEÍCULO MARCOPOLO TORINO G6, SÉRIE 17230 ANO 2012. (PORTA DIANTEIRA).	05	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.030,00